CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2015 ATA N. º 01/2015

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 06/2015, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas referentes a Concorrência Pública nº 21/2015, para "Contratação de empresa para execução de rede de drenagem de águas pluviais", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Compareceu a sessão demonstrando interesse em participar a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA, representada por Fabiano dos Santos Alves, inscrito no RG sob o nº 3076424757. Enviou antecipadamente ao setor de licitações os envelopes contendo documentação e proposta a empresa COLÔNIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não se fazendo presente no ato. Abertos os envelopes de documentação as mesmas foram analisadas e rubricadas pela Comissão e presente. Durante as análises a Comissão verificou as seguintes irregularidades: I - A empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA apresentou a Certidão Negativa Federal vencida, em desacordo com o item 3.5, bem como apresentou Certidão Municipal com dados insuficientes para aferir sua regularidade, estando em desacordo com o item 3.7 do edital. II - A empresa COLÔNIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou cópia do balanço social em desconformidade com a forma legal, não apresentando cópias dos termos de abertura e encerramento, não podendo ser avaliada a capacidade econômica e financeira da licitante, estando em desacordo com o item 3.11 do edital. Levando em conta as irregularidades apontadas ambas as licitantes foram INABILITADAS no certame. Tendo em vista que as únicas licitantes no certame restam inabilitadas, a Comissão decide por utilizar a prerrogativa do artigo nº 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, abrindo concomitantemente ao prazo de recurso, o prazo de oito dias para que as licitantes apresentem a documentação em regularidade ao edital. Podendo ser suprimido este prazo em caso de regularização da documentação antes do encerramento do referido prazo. Os envelopes contendo as propostas foram lacrados em um único envelope para serem abertos no momento oportuno, caso habilite-se alguma licitante no presente certame. Esta ata encontra-se disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Expedito Paim Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e presente.